

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

14 ABR 1998 12:00 Hrs.

Protocolo

0033

98

  
 Rubrica Protocolista

LEI Nº 594/98

**CRIA O PROCESSO PARTICIPATIVO NA  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO,  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Para a elaboração do orçamento anual serão realizados seminários locais nas regiões administrativas do município, com a participação da comunidade e suas entidades representativas.

§ **Primeiro** - Na ausência de Regiões Administrativas será usada a Divisão das Áreas de Desenvolvimento Local.

§ **Segundo** - As entidades de cunho federativo participarão no segundo processo de discussão com os representantes eleitos pelos seminários.

**Art. 2º** - Nos Seminários locais serão eleitos, de forma proporcional, representantes para o seminário municipal para a elaboração do orçamento anual.

**Art. 3º** - O Seminário Municipal para Elaboração do Orçamento Anual contará com os órgãos públicos municipais, uma comissão técnica da Prefeitura Municipal, o Poder Legislativo e os representantes dos Seminários Locais.

§ **Único** - Do Seminário Municipal para Elaboração do Orçamento Anual sairá uma minuta de Anteprojeto de lei que será encaminhado ao Poder Executivo para a confecção do projeto de lei que será encaminhado ao Poder Legislativo para a tramitação de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - No prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo baixará as normas necessárias para a execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 16 de março de 1998.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Encaminhe-se  
 (Ao) Setor Legislativo  
 para providenciar os setores  
 Em 14/04/1998